



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE RODRIGO SANCHES PEREIRA	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	1
TERMO DE POSSE DE RODRIGO SANCHES PEREIRA	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	1
AVISO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1
HOMOLOGAÇÕES	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2025 – GAB/PMAAP-MA.
Em 10 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/97, e considerando a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, com lotação nas **SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e jornada de trabalho de **30h semanais**, o(a) Sr(a). **RODRIGO SANCHES PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF nº 010.890.113-00**, e no **R.G. nº 015216612000-8 SSP/MA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Art. 2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos **10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, compareceu o(a) Sr(a) **RODRIGO SANCHES PEREIRA**, e, por ter

sido nomeado(a) em 10 de março de 2025, pela **Portaria de Nomeação nº 311/2025** em virtude de sua aprovação no Concurso Público concernente ao **Edital nº 001/2020**, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022, publicado no Diário Oficial do Município em sua edição de 22 de julho de 2022, para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** a que concorreu, mediante a assinatura do presente termo, tomou posse no referido cargo, tendo sido lotado(a) nas **Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, apresentando todos os documentos exigidos por lei e comprometendo-se, sob a luz da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 009/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a cumprir com zelo, moralidade e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, em 04 (quatro) vias, que segue assinado pelo(a) Servidor(a) empossado(a) e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, para que fique arquivado nos registros funcionais do(a) Servidor(a).

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 10 de março de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

RODRIGO SANCHES PEREIRA
Empossado(a)

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 076/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através das suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **26/03/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De hotelaria/ Hospedagem com Café Da Manhã, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Do Município De Alto Alegre Do Pindaré/MA. NA SEDE DO MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 10 de março de 2025. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 049/2025 - Sec. Municipal de Administração e finanças Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preço para

aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré – MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 004/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 07/03/2025, em favor da empresa vencedora **MG SOUSA EMPREENDIMENTO LTDA** sediada RUA FLAVIO BEZERRA N 53, TIRIRICAL, São Luis – MA CNPJ: 36.840.330/0001-32 com valor de **2.208.960,12 (dois milhões, duzentos e oito mil novecentos e sessenta reais e doze centavos)** para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 10 de março de 2025. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 63/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA). Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 27/02/2025, em favor da empresa **TP SILVA EMPREENDIMENTOS**, sob CNPJ nº. 51.364.606/0001-47, sediada na Rua São Benedito, nº. 419C, Vila Sarney, CEP 65090-674, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **THALISSON PINHEIRO SILVA**, sob CPF nº. 610.143.193-23 e C. I. nº. 0246731820039 SSP/MA, vencedora do ITEM 01 no valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais), e da empresa **CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.113.358/0001-99, sediada na Rua H-15, número 13, CEP: 65.072-180, Parque Shalon, São Luís/MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOSE DE JESUS CARNEIRO VIDAL**, portador da Carteira de Identidade nº. 270026940 SESP/MA e de CPF nº. 893.878.997-72, vencedora do ITEM 02 no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de Fevereiro de 2025. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA de Alto Alegre do Pindaré/MA.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 53/2025 - Sec. Municipal de Administração e Finanças – Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA). Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 26/02/2025, em favor da empresa **CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.113.358/0001-99, sediada na Rua H-15, número 13, CEP: 65.072-180, Parque Shalon, São Luís/MA, representada por seu proprietário o Sr. **JOSE DE JESUS CARNEIRO VIDAL**, portador da Carteira de Identidade nº. 270026940 SESP/MA e de CPF nº. 893.878.997-72, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 534.811,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais) e Lote 02 no valor de R\$ 1.008.852,20 (um milhão, oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 1.543.663,20 (um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de Fevereiro de 2025. **José Francinete Bento Luna**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 10/03/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 10 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	10/03/2025
Validade	10/03/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	D4AE7B6B1A9BA2ABA497DEE3A48BD1FC4D50C05F4BE1F7C7127E6B8382AEC52A

Assinaturas / Aprovações

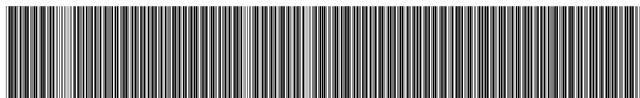
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 10/03/2025 06:05:22 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:136.0) Gecko/20100101 Firefox/136.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PXFKE-N1SJ5-TTME4-2ZOGF**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.